

Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria SEDGG/ME nº 14.147, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 3 de dezembro de 2021, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para realização do Censo Demográfico 2022. As contratações serão efetivadas nos termos deste edital e da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento, em caráter temporário, de **183.021 vagas para a função de Recenseador**, para a realização do Censo Demográfico 2022, conforme a distribuição constante do Quadro de Vagas disponível no Anexo I deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas pretas ou pardas, previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 1.2 Para fins do presente processo seletivo, define-se:
 - a) Setor Censitário: é uma unidade territorial de coleta e divulgação de dados estatísticos do IBGE onde o recenseador irá trabalhar;
 - b) Área de Trabalho: é constituída por um ou mais municípios ou parte de um município, onde uma equipe de recenseadores realizará a coleta de dados;
 - c) Subárea: é uma subdivisão de um município ou de uma Unidade da Federação para fins de gerenciamento da operação censitária que fica sob a responsabilidade de um Coordenador Censitário Subárea (CCS);
 - d) Posto de Coleta: é o local de trabalho criado temporariamente pelo IBGE para dar suporte à operação censitária. Nele, reúne-se a equipe encarregada do gerenciamento, da supervisão e da coleta de dados de uma determinada região, que é composta por Agente Censitário Municipal (ACM), Agente Censitário Supervisor (ACS) e Recenseadores.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de uma **Prova Objetiva**, de responsabilidade da FGV, e de treinamento, de responsabilidade do IBGE, ambos de caráter eliminatório e classificatório.
 - 2.1.1 O treinamento visa capacitar o Recenseador para a aplicação de conceitos e de

procedimentos estabelecidos para o Censo Demográfico 2022. A efetivação dos contratos de trabalho estará condicionada ao resultado obtido no teste final do treinamento, conforme item 13 deste edital.

- 2.2 Os resultados serão divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>
- 2.3 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de **Brasília-DF**.
- 2.4 A FGV e o IBGE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

3. DA FUNÇÃO

- 3.1 A denominação da função, o número de vagas, a remuneração e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidas na tabela a seguir:

FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
Requisitos de escolaridade			
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições da função)			
Função	Retribuição Mensal	Valor da Taxa de Inscrição	Número de Vagas
Recenseador (REC)	Por produção*	R\$ 57,50	183.021

* A remuneração do Recenseador será por produção, calculada por setor censitário, conforme taxa fixada e de conhecimento prévio pelo Recenseador, de unidades recenseadas (domicílios urbanos e/ou rurais), tipo de questionário (básico ou amostra), pessoas recenseadas e registro no controle da coleta de dados. O candidato poderá simular valores de remuneração por meio de link disponível no endereço <https://censo2022.ibge.gov.br/trabalhe-no-censo/estimativa-de-remuneracao.html>.

- 3.2 A previsão de duração do contrato é de até três meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2022 e na disponibilidade de recursos orçamentários.

- 3.2.1 Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.
- 3.2.2 As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.
- 3.2.3 O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores: Cumprimento de prazos e produtividade (Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos).

- 3.3 A jornada de trabalho recomendável é de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas semanais, além da

participação integral e obrigatória no Treinamento. Será obrigatório o comparecimento do Recenseador ao Posto de Coleta nos dias e nos horários estipulados pelo ACM ou pelo ACS.

- 3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- a) ser aprovado no processo seletivo simplificado e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
 - b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto no 3.927, de 19 de setembro de 2001;
 - c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação;
 - g) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
 - h) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
 - i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - j) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
 - k) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.5 Todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.
- 3.6 Os requisitos, as atribuições e as exigências de cada função estão definidos no Anexo II deste Edital.
- 3.7 Os conteúdos programáticos das provas estão definidos no Anexo III deste Edital.
- 3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período determinado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do primeiro dia de inscrição até as 16h do último dia de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), que poderá ser paga em qualquer banco do Sistema de Pagamentos Brasileiro, bem como nas casas lotéricas e demais correspondentes bancários, obedecidos os critérios estabelecidos nesses locais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos e o requerimento de inscrição será cancelado;
- f) O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV não se responsabilizarão por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados; e
- g) após as 16h do último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.2.1 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21> deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição. A FGV não se responsabiliza por Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida por meio de endereço eletrônico diferente do <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>.

- 4.4 Todos os candidatos inscritos no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV poderão reimprimir, caso necessário, a GRU, no máximo até as 16h do último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, quando este recurso será retirado do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.

4.4.1 O pagamento da taxa de inscrição após o último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.4.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.4.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens

- de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 4.4.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital, bem como o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso).
- 4.5 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>, a partir do indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, função e área de trabalho/município/UF de concorrência, data, horário e local de realização da prova.
- 4.5.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, função e área de trabalho/município/UF para o qual deseja concorrer, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas.
- 4.5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21> através do sistema de inscrições *online* ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.
- 4.6 Quando do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida Guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.7 O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, a área de trabalho/município/UF para a qual deseja concorrer e a localidade onde realizará a prova.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 4.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

- 4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo Simplificado será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública e de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União.
- 4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.17 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.18 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.2.1, 6.5.1, 7.13 e 8.1.1.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e para os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- a) o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda; e
- b) o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 5.2.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá

informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à FGV através do sistema de inscrições on-line.

5.2.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.2.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.2.a poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21> devendo o candidato, **obrigatoriamente**, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

5.1.2.3 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.2.1.

5.1.2.4 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.2.2 O candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea, amparado pela Lei nº 13.656/2018, deverá enviar, no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de aplicação específica do link de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.2.2.1 A isenção mencionada no subitem 5.2.2 poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>

5.2.2.2 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.2.2.3 A FGV consultará o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea.

5.2.2.4 Fica reservado à FGV ou à Coordenação de Recursos Humanos do IBGE o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.2.2.5 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso do

indicado no subitem 5.2.2, por fax ou outras vias que não a expressamente prevista neste edital, nem tampouco aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

- 5.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.3.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.1 estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da divulgação de seu resultado final; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a divulgação do resultado final e antes da contratação para a função; e c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a celebração do contrato.
- 5.4 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.4.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.5.1 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.
- 5.6 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>.
- 5.6.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.6.2 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da GRU terá sua isenção cancelada.
- 5.7 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>.
- 5.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>.
- 5.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da GRU somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.
- 5.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão acessar o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>, para imprimir a GRU para pagamento

até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, conforme procedimentos descritos neste Edital.

- 5.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 terão assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função conforme o Anexo II deste Edital.
- 6.1.1 Se na aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) o total de vagas resultar um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 6.1.2 Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, impreterivelmente, através de aplicação específica do link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.1.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e conter nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.

- 6.1.3.2 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.1.3.3 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos e pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 6.1.3.4 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 6.1.3.
- 6.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21> no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>
- 6.4.2 A listagem definitiva de candidatos que atenderam à regra estipulada neste Edital quanto ao envio do laudo médico será divulgada após a análise de eventuais recursos.
- 6.5 O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail ibgepss21@fgv.br até 09/02/2022.
- 6.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.7 O candidato com deficiência que se inscrever para área de trabalho/município/UF que não disponha de vagas reservadas para pessoas com deficiência, concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma área de trabalho/município/UF.

6.8 Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, doze meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

6.8.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico; b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função descritas no Anexo II deste Edital; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) a CID - Classificação Internacional de Doenças – apresentada e f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.8.2 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) **DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL** - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
- b) **DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL** - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital (o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado);
- c) **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no subitem 6.1.3 e 6.8 não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a

- deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
- d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).
- 6.8.2.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
- 6.8.2.2 O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.
- 6.8.3 Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.
- 6.9 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 6.9.1 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos do IBGE poderá requerer a apresentação dos mesmos, inclusive na ocasião da contratação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

- 7.1 O percentual destinado à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 7.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2.1 Aos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
- 7.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
- 7.2.3 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.2.4 O candidato que se declarar pessoa preta ou parda para área de trabalho/município/UF que não disponha de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma área de trabalho/município/UF.

- 7.3 Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição *online*, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 7.3.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 7.5 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do Processo Seletivo Simplificado, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6.1 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 7.7 Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
- 7.8 A relação dos candidatos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 7.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 7.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas ou pardas.
- 7.11 As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.12 Os candidatos classificados serão convocados a comparecer ao IBGE para a formalização de sua autodeclaração na condição de inscrito como pessoa preta ou parda.
- 7.12.1 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 7.13 O candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo no ato da inscrição poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas. Para tanto, deverá entrar em contato com a FGV por meio do e-mail ibgepss21@fgv.br até a data de **09/02/2022**.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia **29/12/2021**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **29/12/2021**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoibgepss21@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer, emitido por profissional de saúde que justifique o pedido.
- 8.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 8.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872 de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 meses de idade, deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 8.2.1 A candidata deverá enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição de atendimento especial, e no período indicado no subitem 8.1 deste edital, a imagem da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 8.2.2 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da

prova.

- 8.2.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 8.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 8.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 8.4 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>
- 8.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (ibgepss21@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital.
- 8.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.7 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail ibgepss21@fgv.br até às 23h59 do último dia de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 8.7.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 8.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e o IBGE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar

realizar a prova armado deverá solicitá-lo pelo e-mail ibgepss21@fgv.br até às 23h59 do último dia de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

- 8.8.1 Juntamente com a solicitação de necessidade de realizar a prova armado, o candidato deverá enviar a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 8.8.2 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 8.8 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.
- 8.8.3 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.
- 8.9 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 8.1 e 8.1.1.
- 8.10 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 8.11 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo poderá requerer a apresentação dos mesmos.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada **no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV , das 9h às 12h**, segundo o horário oficial de **Brasília-DF**.
 - 9.1.1 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
- 9.2 Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>.
- 9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de **Brasília-DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 9.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho;

- carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com validade.
- 9.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), com fotografia atualizada (não será aceito documento com foto de criança), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato.
- 9.5.2 Não serão aceitos documentos eletrônicos, bem como cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.5.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.
- 9.5.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.5 deste Edital.
- 9.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.5 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.7.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.8 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.8.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de formulário próprio.
- 9.8.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.10 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de

Confirmação.

- 9.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 9.10.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.10, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.10.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 9.10.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da prova, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.11 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.12 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 9.12.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.12.
- 9.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, exceto pelo item 8.2 deste edital.
- 9.13.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo Simplificado sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.13.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Simplificado. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.15 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.16 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, pulseiras magnéticas e similares, óculos escuros ou protetor auricular (exceto no caso previsto no subitem 8.3) ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

- e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.16.1 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 9.16.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 9.16.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.16.4 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 9.16.5 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 9.16.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.16;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;

- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - m) fizer a anotação de informações relativas às suas respostas no Cartão de Confirmação de Inscrição ou em qualquer outro meio;
 - n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, com exceção do previsto no item 8.8;
 - o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - p) não permitir a coleta de sua impressão digital em formulário próprio.
- 9.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 9.18.1 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 9.18.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.
- 9.18.3 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.19 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.21 A Prova Objetiva será composta por **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.21.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto, sendo **50 (cinquenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 9.22 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

9.23 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da prova:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	QUESTÕES
OBJETIVA	01. Língua Portuguesa	10
	02. Matemática	10
	03. Ética no Serviço Público	5
	04. Conhecimentos Técnicos	25
TOTAL		50

- 9.24 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.25 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.26 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.27 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.28 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.29 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.30 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista nos subitens 9.16 e 9.17 deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.31 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.32 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorrido o **prazo mínimo de 1h30m** de permanência em sala, o candidato poderá

- entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
 - d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **trinta minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e
 - f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas e o seu Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto na alínea acima.
- 9.33 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- a) obtiver no mínimo 15 pontos na prova objetiva;
 - b) acertar, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina.
- 9.33.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado **classificado**, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será considerado **não eliminado**.
- 9.34 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem **9.33** e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o [Anexo II](#) do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.
- 9.35 Os candidatos classificados e não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 9.36 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.37 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.38 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 A nota final será a nota obtida na Prova Objetiva.
- 10.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2.1. A classificação final se dará segundo a ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva por categoria de vagas (AC, PcD e PPP), respeitada a opção de UF/município/área de trabalho.
- 10.2.2. Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos aprovados em número suficiente

para completar as vagas oferecidas em determinada UF/município/área de trabalho, o IBGE poderá convocar candidato aprovado em área de trabalho/município contíguos, sempre dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.

10.2.2.1. Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga em UF/município/área de trabalho diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de sua UF/município/área de trabalho. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga na UF/município/área de trabalho para o qual foi originalmente aprovado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, respeitada a área de trabalho/município/UF escolhida, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos completos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior nota na disciplina Conhecimentos técnicos;
 - c) obtiver maior nota na disciplina Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior nota na disciplina Ética no Serviço Público;
 - e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, conforme informação submetida no momento da inscrição; e
 - f) persistindo o empate, tiver maior idade.
- 11.2 Os candidatos a que se referem a alínea “e” do subitem 11.1 deste edital deverão indicar a situação no ato da inscrição e enviar, via upload, a documentação comprobatória, impreterivelmente até o último dia de inscrição, conforme previsto no cronograma previsto - ANEXO IV, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgeps21>.
- 11.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 11.2.2 Serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 11.2.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 11.2.
- 11.2.4 O fornecimento dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV não se responsabilizarão por documentos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais

impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

- 11.2.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos do IBGE poderá requerer a apresentação dos mesmos. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 11.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 11.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 11.3.1 Os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento e que assim não o fizer, terá considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>.
- 12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, mencionados no subitem 12.1, disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação destes.
- 12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>, respeitando as respectivas instruções.
- 12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.3.6 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>.
- 12.3.7 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

- 12.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

13. DO TREINAMENTO

- 13.1 Serão convocados para o treinamento os candidatos aprovados dentro do número de vagas. Os demais candidatos aprovados serão mantidos em lista de espera, podendo ser chamados posteriormente para realização do treinamento em função de reprovação de candidato no treinamento ou eventual desocupação da vaga, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, para os fins do disposto no item 13 deste edital.
- 13.2 O treinamento, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pelo IBGE e terá duas etapas: autoinstrução e presencial.
- 13.3 Na etapa autoinstrucional, após a divulgação do resultado final da prova, o candidato deverá realizar a leitura prévia do Manual do Recenseador, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://censo2022.ibge.gov.br/sobre/treinamento.html>.
- 13.4 A etapa presencial do treinamento terá a duração total de cinco dias, com carga horária de oito horas diárias para todos os candidatos. Os candidatos aprovados no teste final do treinamento que realizarão a coleta de dados em Setores Censitários de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), terão mais um dia de treinamento.
- 13.4.1 Para ingresso e permanência dos candidatos no local de treinamento será obrigatório o uso de máscara e seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE.
- 13.5 Serão convocados para o treinamento presencial os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme a distribuição constante do Quadro de Vagas e o resultado final do processo seletivo simplificado divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>.
- 13.6 Os locais e as datas do treinamento presencial serão divulgados em momento oportuno no endereço eletrônico <https://censo2022.ibge.gov.br/sobre/treinamento.html>.
- 13.7 Ao final da etapa presencial, o candidato realizará o teste final do treinamento, cujo resultado será representado em percentual de acertos e aquele que não obtiver o mínimo de 50% de acertos no Teste e, pelo menos, 80% de frequência no Treinamento, será eliminado do processo seletivo. O percentual de acertos será computado considerando-se a 1ª casa decimal e descartando-se as demais.
- 13.8 Os candidatos que tiverem, pelo menos, 80% de frequência no treinamento presencial, farão jus a uma ajuda de treinamento referente aos dias em que compareceram integralmente.
- 13.9 Todos os candidatos serão treinados em igualdade de condições.
- 13.10 Caso haja necessidade de reposição de pessoal, depois de esgotada a reserva de candidatos treinados, poderão ser convocados novos candidatos, obedecendo-se à classificação nas provas objetivas, sem exceder o número de vagas previsto.
- 13.11 Caso a(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos com deficiência e/ou aos candidatos pretos ou pardos não tenha(m) sido preenchida(s) por motivo de reprovação no treinamento e, caso seja realizado novo treinamento, deverá(ão) ser convocado(s) para treinamento o(s) próximo(s) candidato(s) com

- deficiência e/ou o(s) candidato(s) preto(s) ou pardo(s) não eliminado(s) na prova objetiva.
- 13.12 A ordem de classificação dos candidatos no treinamento presencial será obedecida para a escolha do setor censitário de trabalho, dentre aqueles oferecidos pelo IBGE e considerados prioritários para o início da coleta.
- 13.12.1 Em caso de igualdade na nota final do treinamento presencial, para fins de escolha do setor censitário de trabalho, será considerada a classificação obtida pelo candidato na primeira etapa (prova objetiva).
- 13.13 Os candidatos assinarão termo de responsabilidade referente aos equipamentos que utilizarão no treinamento presencial e durante o seu trabalho.
- 13.14 O candidato deverá estar munido de toda a documentação necessária, conforme subitem 14.2 deste edital, para a sua contratação, imediatamente após a confirmação do resultado no teste final do treinamento presencial.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final para a área de trabalho/município/UF, será convocado para contratação preferencialmente por e-mail e telefone, informados no Requerimento de Inscrição. No caso de insucesso de contato por estes meios, será encaminhado telegrama, conforme dados informados no aplicativo de inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na área de trabalho/município/UF para a qual está sendo convocado.
- 14.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original ou cópia autenticada da seguinte documentação:
- a) documento de identidade;
 - b) título de Eleitor;
 - c) certidão de quitação eleitoral;
 - d) certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
 - e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
 - f) comprovante de residência;
 - g) comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
 - h) comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
 - i) cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal com o Recibo de Entrega da Declaração, quando for o caso;
 - j) comprovante de escolaridade (certificado ou histórico escolar acompanhado de declaração

do estabelecimento de ensino atestando escolaridade), de acordo com o estabelecido no Anexo II deste edital;

- k) atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no Anexo II deste edital;
- l) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- m) comprovante bancário como titular de conta corrente, caso possua (não permitido conta salário).

14.3 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 14.2, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14.4 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.5 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

14.5.1 No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745/1993, conforme subitem 3.4 deste edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

14.5.2 Os casos de inexistência de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

14.6 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

14.7 Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração referente ao seguro-desemprego, conforme modelo constante no Anexo da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 8 de julho de 2013.

14.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, por meio do correio eletrônico ibgepss21@fgv.br.

14.10 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo endereço eletrônico psscenso2022@ibge.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

- 14.11 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; **b)** telefone incorreto e/ou desatualizado **c)** endereço residencial incorreto e/ou desatualizado; **d)** endereço residencial de difícil acesso; **e)** correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e **f)** correspondência recebida por terceiros.

15. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

- 15.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início.
- 15.2 O ingresso do candidato no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado para sala extra.
- 15.3 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do candidato do local de prova.
- 15.4 Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.
- 15.5 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, face shield, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19 durante toda a realização do exame, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.
- 15.6 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.
- 15.7 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 15.8 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e deverá recolocá-la imediatamente após terminar.
- 15.9 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.
- 15.10 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.
- 15.11 A FGV será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:
- a) Todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
 - b) As salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de

- higiene e ventilação;
- c) Sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;
 - d) Reforço da prevenção individual com cartazes informativos;
 - e) Disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;
 - f) Liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos candidatos, para reduzir o tempo de espera na identificação;
 - g) Desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
 - h) Todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul ou preta, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação; e
 - i) Controle individual de saída dos examinandos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.
- 15.12 As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre a FGV ou ao IBGE.
- 15.13 As medidas aqui estabelecidas podem ser revistas de acordo com a evolução da pandemia e os decretos locais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

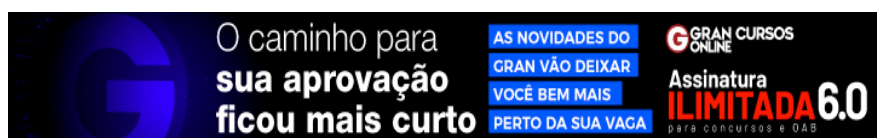
- 16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgeps21>.
- 16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail ibgeps21@fgv.br.
- 16.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.
- 16.5 O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.
- 16.6 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 16.5, a convocação para contratação de candidatos dar-se-á conforme subitem 14.1 deste Edital.
- 16.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 16.8 Não serão concedidas recontagens de pontos, ou reconsiderações, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 16.9 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 ano**, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.
- 16.10 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

- 16.11 Aos Recenseadores que forem atuar em terras indígenas, poderão ser exigidas vacinas para febre amarela e doenças endêmicas da região.
- 16.12 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos do IBGE.
- 16.12 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo III deste Edital.
- 16.12.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.13 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 16.14 O IBGE e a FGV não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, e cursos de terceiros, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 16.15 O IBGE e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
- 16.16 Fica reservado ao IBGE e ao e a FGV, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 16.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

O quadro de vagas está disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Ter ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES: cumprir as orientações recebidas por meio do serviço de mensagens no seu dispositivo móvel de coleta; apresentar-se ao informante com o uniforme e o crachá de identificação fornecido pelo IBGE e o documento de identidade citado no crachá; assumir a responsabilidade pela segurança e uso adequado do equipamento eletrônico e acessórios fornecidos pelo IBGE para execução de seu trabalho; coletar, presencialmente e/ou por telefone, as informações do Censo Demográfico 2022 em todos os domicílios do setor censitário que lhe foi atribuído no âmbito da sua Área de Trabalho, registrando-as no dispositivo móvel de coleta, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo para comparecer ao Posto de Coleta, conforme determinação do Agente Censitário Municipal ou do Agente Censitário Supervisor; manter o sigilo dos dados emitidos pelo informante; consultar relatórios diversos de acompanhamento de coleta no dispositivo móvel e sanar as eventuais pendências apontadas; zelar pelo bom uso de todos os materiais e equipamentos recebidos; devolver, ao fim do contrato, todos os materiais recebidos, garantindo que sejam devolvidos nas mesmas condições em que foram recebidos; entregar ao Agente Censitário Municipal ou ao Agente Censitário Supervisor o computador de mão com as entrevistas realizadas e outras informações coletadas, de acordo com as instruções recebidas; manter o supervisor informado sobre a coleta de dados no setor censitário, quando impossibilitado de comparecer ao Posto de Coleta; manter produção e padrão de qualidade adequados, cumprindo os índices de produtividade mensais estabelecidos pela Unidade Estadual; participar de treinamentos; preservar o sigilo das informações; reconhecer os limites e a área do setor censitário que lhe for designado, acompanhado pelo Agente Censitário Municipal ou pelo Agente Censitário Supervisor quando necessário, registrando as falhas e/ou inconsistências porventura encontradas na descrição dos limites; respeitar todo arcabouço legal e ético inerente à função, bem como denunciar todo e qualquer tipo de fraude; retornar aos domicílios recenseados para complementar as informações e/ou corrigir as falhas apontadas pela supervisão; manter-se atualizado acerca dos conceitos e procedimentos definidos para a coleta de dados; transmitir regularmente os dados das entrevistas coletadas e manter a versão de software atualizada no dispositivo móvel de coleta, de acordo com as instruções recebidas; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

EXIGÊNCIAS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados fazendo uso de dispositivo móvel de coleta;
- b) ter acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico;
- c) ter acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores censitários e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores;
- d) capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores, caminhos e estradas não pavimentadas;
- e) capacidade motora para manusear o dispositivo móvel de coleta durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida pelo dispositivo móvel de coleta;
- f) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos, em conformidade com o cronograma da operação censitária e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1 Código de Ética do IBGE (disponível para *download* nos endereços eletrônicos <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98031.pdf> e no <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21>). 2 Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (art. 116, incisos I a IV, inciso V, alíneas a e c, incisos VI a XII e parágrafo único; art. 117, incisos I a VI e IX a XIX; art. 118 a art. 126; art. 127, incisos I a III; art. 132, incisos I a VII, e IX a XIII; art. 136 a art. 141; art. 142, incisos I, primeira parte, II e III, e § 1º a §4º).

MATEMÁTICA: 1 Números reais. 1.1 Operações e problemas. 2 Porcentagens. 2.1 Problemas que envolvem cálculo de percentuais. 3 Função do 1º grau. 3.1 Representações algébrica e gráfica. 4 Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais. 5 Resolução de equações do 2º grau. 6 Unidades de medida (de comprimento, volume, capacidade, tempo, massa, temperatura e área) e resolução de problemas envolvendo grandezas (comprimento, volume, capacidade, tempo, massa, temperatura e área). 7 Problemas envolvendo o cálculo de área e perímetro de figuras planas e volume. 8 Leitura de mapas e plantas baixas. 9 Localização e movimentação utilizando mapas e plantas baixas. 10 Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS: 1 Conhecimentos técnicos aplicados no Censo Demográfico 2021 (Apostila – “Estudos dos Conhecimentos Técnicos” disponível no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/ibgepss21> para *download*. O mesmo conteúdo da Apostila está disponível em Curso EAD on-line no site <https://censo2022.ibge.gov.br/sobre/treinamento.html>

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS BÁSICOS	DATAS PREVISTAS
Inscrições	15/12/2021 a 29/12/2021
Solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	15/12/2021 a 29/12/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25/01/2022
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	11/01/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/01/2022 a 13/01/2022
Resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/01/2022
Pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	25/01/2022
Envio dos documentos dos candidatos com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	15/12/2021 a 29/12/2021
Divulgação preliminar das inscrições	07/02/2022
Resultado preliminar de candidatos considerados inscritos como pessoas com deficiência (não corresponde ao parecer da equipe multiprofissional)	07/02/2021
Resultado preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	07/02/2022
Homologação das inscrições na condição de pessoas pretas ou pardas	17/02/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, contra o resultado preliminar de candidatos considerados inscritos como pessoas com deficiência e contra o resultado preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	08/02/2022 a 09/02/2022
Resultado definitivo de candidatos considerados inscritos como pessoas com deficiência (não corresponde ao parecer da equipe multiprofissional)	17/02/2022
Resultado definitivo de atendimentos especiais para a realização das provas	17/02/2022
Divulgação da homologação das inscrições	17/02/2022
Divulgação do quantitativo de inscritos	17/02/2022
Divulgação dos locais de prova e disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição	21/03/2022
Aplicação da prova objetiva	27/03/2022
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	28/03/2022
Interposição de recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos preliminares divulgados	29/03/2022 a 30/03/2022
Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência	13/04/2022
Interposição de recurso contra resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional	14/04/2022 a 18/04/2022
Publicação do gabarito definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva	02/05/2022

Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência	02/05/2022
Divulgação do resultado final	06/05/2022